



INQUÉRITO POLICIAL Nº 23/2017-110ºDP

Boletim de Ocorrência nº 1004-M/17-0036

Delegado: RUBENS CERQUEIRA DE ARAÚJO FILHO

Escrivã: MARIA ELIZABETH VEIGA DE OLIVEIRA MELO

DILIGÊNCIAS POLICIAIS CRIME CONTRA ORDEM ECONÔMICA Art. 1º da Lei 8.176/1999/

INDICIADO(S): MARCELO ANTONIO DE LIMA

VÍTIMA(S): ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

AUTUAÇÃO

Aos vinte e dois (22) de março do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade de Joaquim Gomes, Estado de Alagoas, no cartório da Delegacia de Policial da 110º Distrito Policial da 10ª DRP, autuei as peças relativas à investigação do crime de Contra Ordem Econômica, onde figura como autor MARCELO ANTONIO DE LIMA e vítima ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, fato acontecido por volta das 0h39min do dia 22/03/2017, na Aldeia Wassu Cocal, zona rural de Joaquim Gomes/AL, como adiante se vê. Do que para constar, lavei este termo. Eu, _____, Escrivã, o digitei.

PORTARIA

Em procedimento investigatório foi iniciado através do Auto de Prisão em Flagrante Delito, lavrado em desfavor de MARCELO ANTONIO DE LIMA, em tese pela prática do crime Contra Ordem econômica, onde figura como vítima: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, fato ocorrido Na Aldeia Wassu Cocal, zona rural de Joaquim Gomes/AL, no dia 22 de março de 2017, por volta das 00h30min. Mediante o exposto, determino que se instaure Inquérito Policial para apurar o fato delituoso, tomando-se inicialmente as seguintes providências:

- a) Junte-se aos autos Ocorrência Policial que versa sobre o fato em apuração;
- b) Prossigam-se com as demais diligências necessárias à apuração do fato e
- c) A seguir, voltem-me os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Cumpra-se.

Joaquim Gomes - AL, 22 de março de 2017.

Rubens Cerque Araujo Filho
Delegado de Polícia Civil
Mat. 28.106-8

RUBENS CERQUEIRA DE ARAÚJO FILHO
Delegado de Polícia Civil

AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE
De: MARCELO ANTONIO DE LIMA

Art. 1º da Lei 8.176/1991 - Crime Contra Ordem Econômica

DEPOIMENTO DO CONDUTOR E PRIMEIRA TESTEMUNHA

Às 23h52 do dia 21 de Março de 2017, no cartório desta Central de Polícia Civil Metropolitana, onde se encontrava presente o(a) Bel.(a) RUBENS CERQUEIRA DE ARAUJO FILHO, delegado(a) plantonista, comigo, escrivã(o) ,ai compareceu o **CONDUTOR e 1ª TESTEMUNHA JOSÉ BERNARDES JÚNIOR**, CPF de No. 00864190484, RG de No 1764042 SSP-AL, casado(a), escolaridade superior, brasileiro(a), naturalidade MACEIÓ, filho(a) de MARTHA CÉLIA DE VASCONCELLOS BERNARDES, nascido em 21/06/1981, 35 anos, com endereço no(a) AVENIDA DURVAL DE GOES MONTEIRO, no. 2882, ponto de ref. Superintendência PRF/AL, Tabuleiro do Martins, MACEIO, telefone(s) 82-999984136, CONDUZINDO o(s) PRESO(S) MARCELO ANTONIO DE LIMA, a quem foi dado voz de prisão pelo crime de Art. 1º da Lei 8.176/1991 Crime Contra Ordem Econômica. Alertado e compromissado na forma da Lei, prometeu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado e, inquirido pela Autoridade Policial, **RESPONDEU:** QUE estava em patrulhamento de rotina, quando no Km 26 da BR 101, no Povoado Cocal, Município de Joaquim de Gomes/AL, a equipe avistou um caminhão estacionado as margens da Rodovia, próximo a um casebre; Que durante a abordagem, um dos indivíduos se evadiu para o mato, tendo permanecido apenas 2: ALTAIR FARIAS (motorista do caminhão) e MARCELO ANTONIO DE LIMA (que morava no casebre); QUE os indivíduos estavam abastecendo o caminhão com um combustível que estava acondicionado nos fundos da casa em galões, toneis e em uma caixa d água de 1000 litros aproximadamente; QUE o modus operandi é feito da seguinte forma: O dono do esquema chama-se CICERO, o qual contata os motoristas das transportadoras, que por sua vez param o caminhão no local e vendem para CICERO o combustível dos tanques dos caminhões das transportadoras; CICERO revende o combustível para motoristas que dirigem seus próprios caminhões; QUE ALTAIR foi abastecer seu caminhão dando em troca uma parte da carga que que

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE ALAGOAS
GERÊNCIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 2 GPJ2
110º DP Joaquim Gomes 10ª DRP/GPJ2

go mais a
ACORDO EM
ENDO ESTE
CIAL. NADA
r o presente
informe, vai
Escrivã(o) ,

Rube

AUTORID

CONDUT

ESCRIVÃ



(Continuação do Auto de Prisão em Flagrante de: MARCELO ANTONIO DE LIMA)

DEPOIMENTO DA SEGUNDA TESTEMUNHA

A seguir, passou a autoridade a ouvir a **SEGUNDA TESTEMUNHA: JOSÉ WELLINGTON MELO MAIA JÚNIOR**, RG de No. 1098804 SSP-AL, casado(a), escolaridade superior, brasileiro(a), naturalidade CARIOCA, filho(a) de VERÔNICA MARIA MACEDO MAIS, nascido em 08/12/1977, 37 anos, com endereço no(a) AVENIDA DURVAL DE GOIS MONTEIRA, no. 2882, TABULEIRO DOS MARTINS, Maceió que aos costumes disse nada. Compromissado na forma da lei, prometeu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, e, inquirido pela Autoridade, **RESPONDEU** QUE ratifica todo o depoimento do condutor.. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado, mandou, a Autoridade, que fosse encerrado o presente depoimento que, lido e achado conforme, vai assinado pela Autoridade

Escrivã(o), que o lavrou

e Araujo Filho
Polícia Civil
16-9

AUTORIDADEP

2ª TESTEMUI

ESCRIVÃ(O):

(Continuação do Auto de Prisão em Flagrante de: MARCELO ANTONIO DE LIMA)

INTERROGATÓRIO DO(A) CONDUZIDO(A)

Antes de iniciada a qualificação do conduzido(a) preso em flagrante delito pelo crime de Art. 1º da Lei 8.176/1991 - Crime Contra Ordem Econômica, fora ele(a) cientificado sobre seus direitos previstos no artigo 5º LXII, LXIII e LXIV da Constituição Federal, notadamente: o de permanecer calado, ter assistência de familiar e de advogado de sua confiança, de ter respeitada a sua integridade física e moral, o de conhecer a identidade do autor de sua prisão, da autoridade policial e do responsável por seu interrogatório, bem como, o direito de, se caso admitida, prestar fiança e livrar-se solto. Em seguida, passou a autoridade à QUALIFICAÇÃO DO(A) CONDUZIDO(A) que disse chamar-se **MARCELO ANTONIO DE LIMA**, RG de No. 49.187.760-2 SSP-SP, solteiro(a), ensino fundamental, brasileiro(a), naturalidade Joaquim Gomes/AL, filho(a) de Marili Antonia de Lima, nascido em 05/04/1988, 28 anos, com endereço no(a) BR 101, Km 26, no. s/nº, Aldela Wassu Cocal, Joaquim Gomes, telefone(s) 988390674. Interrogado pela Autoridade Policial DISSIDENTE QUE trabalha para CICERO há aproximadamente 4 meses e ganha R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por semana; QUE trabalha de segunda a sábado; QUE trabalha recolhendo combustível de caminhões e abastecendo outros (revendendo); QUE paga R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) no balde de 20 litros e revende por R\$ 48,00 (quarenta e oito reais); QUE CICERO deixa o dinheiro com o conduzido para pagar os motoristas que trazem o combustível; QUE na sua casa tem 23 (vinte e três) baldes; QUE na sua casa também tem uma caixa d'água de 200 litros para armazenamento do combustível; QUE CICERO estava no momento da abordagem da Polícia Rodoviária Federal, mas ele conseguiu fugir. Perguntado ao conduzido se já foi preso ou processado, respondeu que não.

14 2

ONZO
DE 11

O Del. RUBENS CERQUEIRA DE ARAUJO FILHO, no uso de suas atribuições e na forma de lei, etc.

NOTA DE CULPA

FAZ SABER ao conduzido MARCELO ANTONIO DE LIMA, que se acha preso em FLAGRANTE DELITO, por incurso nas penas do Art. 1º da Lei 8.176/1991 - Crime Contra Ordem Econômica, havendo sido lavrado o respectivo Auto, no qual depuseram como Condutor e 1ª Testemunha JOSÉ BERNARDES JÚNIOR. Para sua ciência, mandou dar-lhe a presente Nota de Culpa, datada e passada aos 21 de março de 2017. Eu, Rubens Cerqueira de Araújo Filho, Escrivã(o) de Polícia, o digitei.

NOTA DOS DIREITOS E DAS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS

FAZ SABER a MARCELO ANTONIO DE LIMA, preso em Flagrante Delito, nesta data, pelo CONDUTOR, já qualificado nestes Autos, por haver cometido crime de Art. 1º da Lei 8.176/1991 - Crime Contra Ordem Econômica, que o Art. 5º da Carta Magna lhe assegura os seguintes direitos:

1º-O de permanecer calado sendo-lhe assegurada a assistência familiar e de advogado;

2º-A comunicação desta prisão a sua família ou a pessoa por si indicada;

3º-O respeito à sua integridade física e moral, e,

4º-A identificação dos responsáveis por seu interrogatório policial.

DADA E PASSADA, nesta cidade de Joaquim Gomes, Alagoas, aos

Rubens Cerqueira de Araújo Filho

Delegado Polícia Civil

O FILHO

polegar direito
nrscn/a)

Através do presente, e cumprindo dispositivo do art. 5º Inciso LXIII da CF/88, informa-se a(o) Sr(a) JHESSY DOUGLAS CICERO DE LIMA, RG nº 426724021 SSP/SP (primo do conduzido), sobre a prisão em Flagrante delito de MARCELO ANTONIO DE LIMA, por haver cometido no dia 21 de Março de 2017, o crime de Art. 1º da Lei 8.176/1991 - Crime Contra Ordem Econômica, o qual após autuação será encaminhado à Casa de Custódia da Polícia Civil no Jacintinho.

Joaquim Gomes, 21 de Março de 2017.

Joaquim Gomes

JHESSY DOUGLAS

Faço estes au
A

DE

Escrivão de P lícia

DESPACHO

1. Dê-se Nota de Culpa ao(s) autuados, como incurso nas penas dos crimes de Art. 1º da Lei 8.176/1991 - Crime Contra Ordem Econômica;
2. Dê-se Nota de Direitos e Garantias Constitucionais aos autuados. Comunique às famílias que os mesmos se encontram presos em Flagrante Delito;
3. Oficie-se ao Exmo. Sr. Juiz de Direito, ao Exmo. Sr. Promotor de Justiça, ao Exmo. Sr. Defensor Público e ao Ilustríssimo Sr. Delegado da Delegacia de 110º DP - Joaquim Gomes 10ª DRP/DPJA3, dando-lhes ciência do presente Auto de Flagrante Delito;
4. Recolha os autuados acima, a um dos cárceres deste 110º DP de Joaquim Gomes/AL.

Joaquim Gomes, 110º DP - Joaquim Gomes 10ª DRP/DPJA3.

RUE

Ar. A. A. Filho
ARAUJO FILHO
cia

Rec
Joa

entes Autos.
rço de 2017.

am ilr

do
cia

Certifico, nesta da

to às determinações supra.

Joa

Dou fé.
rço de 2017.

Ar. A. A. Filho

Ja

149

24

Infp Rubens Cerqueira de Araujo Filho
JE

maria

CERTIDÃO

Ao 21 de Março de 2017, nesta cidade de Joaquim Gomes, município do Estado de Alagoas, no cartório desta Delegacia, onde presente se achava o Delegado de Polícia RUBENS CERQUEIRA DE ARAUJO FILHO, comigo, Escrivão de Polícia, ao final assinado, **CERTIFICO** para os devidos fins que, conforme informado pelo Condutor JOSÉ BERNARDES JÚNIOR, CPF de No. 00864190484, RG de No. 1764042 SSP-AL, casado(a), escolaridade superior, brasileiro(a), naturalidade MACEIÓ, filho(a) de MARTHA CÉLIA DE VASCONCELLOS BERNARDES, nascido em 21/06/1981, 35 anos, com endereço no(a) AVENIDA DURVAL DE GOES MONTEIRO, no. 2882, ponto de ref. Superintendência PRF/AL, Tabuleiro do Martins, MACEIO, telefone(s) 82-999984136, **não foi possível trazer o material objeto do crime por tratar-se de material inflamável e ainda por já estar trazendo na mala da viatura 2 (dois) presos aí.**

Nada mais havendo a tratar, mandou a autoridade encerrar o presente, que lido e achado conforme, vai assinado pela Autoridade, pelo condutor, escrivão,



Delegado
Rubens Cerqueira de Araujo Filho
do de Polícia Civil

Autoridade _____

Condutor: _____

1ª Testem _____

2ª Testem _____

Escrivão: Maria Elizabeth Nelo

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

21225600



JUSTO

OC

ACIONAMENTO

DATA/HORA(FATO)

11

SENTELO VIA

MUNICÍPIO

101

MA

1773870

esel Mec.

CRIME

CPF/CNPJ

1845

ALGORITMO

NACIONALIDADE

RD

9098

EN

CEP

-000

Handwritten notes:
- R. h
- 103, 10
- Joaquim / P. 1
- 103, 10
- 103, 10

103, 10

FURTO DE CARGA

ENVOLVIMENTO

Coadutor

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUBENS CERQUEIRA DE ARAUJO FILHO, liberado nos autos em 28/11/2019 às 10:53. Para conferir o original, acesse o site <https://www2.tjaj.jus.br/pastadigital/sgr/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000365-17.2019.8.02.0015 e código 1qxXlo5v.

ENDEREÇO

CPF/CNPJ

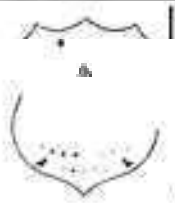
POSTO

CEP

to
1032017

Val. 28.10>

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



VOLVO

MODELO

ANO / FAB

CHASSIS

COR

DESCRIÇÃO

NOME

2

RENAVAM

CHASSIS

DESCRIÇÃO

ORIGEM

DESTINO

Joaquim
h. h.
2
3, 2017

Mat. 28.10003

17
14

00

		FUNÇÃO	MATRÍCULA	DATA
(POLICIAL F				

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUBENS CERQUEIRA DE ARAUJO FILHO, liberado nos autos em 28/11/2019 às 10:53 .
Para conferir o original, acesse o site <https://www2.tjal.jus.br/pastadigital/sgr/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000365-17.2019.8.02.0015 e código 1qxXlo5v.

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE ALAGOAS
GERÊNCIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 2 - GPJ2
110º DP - Joaquim Gomes 10ª DRP/GPJ2

Ofício nº ____/2017-110º DP - Joaquim Gomes 10ª DRP/DPJA3

Joaquim Gomes, 21 de março de 2017

A Sua Excelência
JUIZ DE DIREITO PLANTONISTA
Comarca de Maceió
N e s t a

CARTEIRO DO ÚNICO OFÍCIO
J. GOMES - AL
RECEBIDO
EM 22/03/17

Senhor Juiz,

Em cumprimento ao disposto no art. 5º, in iso XII da Constituição, comunicamos a Vossa Excelência que nesta data, foi(ram) preso(s) e autuado(s) em flagrante, por ter(em) cometido o crime Art. 1º da Lei 8.176/1991 - Crime Contra Ordem Econômica, conforme abaixo mencionado(s), consoante o Auto de Prisão em Flagrante Delito, que segue anexo, sendo que o(s) mesmo(s) encontra(m)-se recolhido(s) neste 110º Distrito de Polícia de Joaquim Gomes/AL.

--	--

Respeitosamente,

Rubens Cerq. e Araujo Filho
Delegado de Polícia Civil
Mat. 28.106-9

RUBENS CERQUEIRA DE ARAUJO FILHO
Delegado de Polícia

Ofício nº _____

Joaquim Gomes, 21 de março de 2017

A Sua Excelência
 PROMOTOR DE JUSTIÇA
 Ministério Público Estadual

Senhor Promotor,

Em cumprimento ao disposto no art. 5º, inciso LXII da Constituição, comunicamos a Vossa Excelência que nesta data, foi(ram) preso(s) e autuado(s) em flagrante, por ter cometido o crime conforme abaixo, consoante o Auto de Prisão em Flagrante, que segue anexo, sendo que o(s) mesmo(s) encontra(m)-se recolhido(s) neste 110º Distrito de Polícia de Joaquim Gomes/AL. Outrossim, informo que a homologação do referido flagrante, deverá ser comunicada ao 110º DP - Joaquim Gomes 10ª DRP/DPJA3.



Respeitosamente,

NU 3M
 45. 710
 Delegado de Polícia Civil
 Mat. 20.100-5

RUBENS CERQUEIRA DE ARAUJO FILHO
 Delegado de Polícia

103/2017
 pedian
 Jo. de Alencar

Ofício nº _____

Joaquim Gomes, 21 de março de 2017

A Sua Senhoria
 DEFENSOR PÚBLICO GERAL
 Defensoria Pública do Estado de Alagoas
 N e s t a

Senhor Defensor,

Em cumprimento ao disposto no art. 5º, inciso LXII da Constituição, comunicamos a Vossa Senhoria que nesta data, foi(ram) preso(s) e autuado(s) em flagrante, por ter(em) cometido o crime Art. 1º da Lei 8.176/1991 Crime Contra Ordem Econômica, conforme abaixo mencionado(s), consoante o Auto de Prisão em Flagrante Delito, que segue anexo, sendo que o(s) mesmo(s) encontra(m)-se recolhido(s) no 110º Distrito de Polícia de Joaquim Gomes/AL.



Rubens Cerqueira de Araujo Filho
 Delegado de Polícia Civil
 Mat. 28.105-9

Ass. em Rubens de Araujo

22

março de 2017

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GERENCIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA- GPJ 2
110º DP DE JOAQUIM GOMES – 10º DRP DE NOVO LINO

COPIA

21
M

Ofício nº 086/2017-110ºDP-JG

Joaquim Gomes, 23 de março de 2017.

A
Ilma.
Bela. Maria Madalena Cardoso da Silva
MD. Diretora do Instituto de Identificação/AL.
Maceió/AL.

Assunto: **Solicitação de FAZ - (X) INCLUSÃO Sistema Criminal**
(X) Folha de Antecedentes Criminais

NOME: MARCELO ANTONIO DE LIMA;
FILIAÇÃO: Marli Antonia de Lima;
DATA DE NASCIMENTO: 05/04/1988;
CPF: Não informado;
RG: 49.187.760-2-SSPSP;
NACIONALIDADE: Brasileiro
NATURALIDADE: Joaquim Gomes/AL;
ESTADO CIVIL: Solteiro;
GRAU DE INSTRUÇÃO: Fundamental;
ENDEREÇO: Na BR 101, KM 26, s/n Aldeia Wassu Cocal, zona rural de Joaquim Gomes/AL;
Nº DO INQUÉRITO POLICIAL: 023/2017;
INFRAÇÃO PENAL: Contra a Ordem Econômica (Art. 1º da Lei 8.176/1999);
DATA E HORA DO FATO: Dia 22/03/2017 por volta das 00h39min;
LOCAL DO FATO: Na Aldeia Wassu Cocal, Zona Rural de Joaquim Gomes/AL e
VÍTIMA: Administração Pública.

Atenciosamente.

Rubens Cerqueira Araújo Filho
Delegado de Polícia Civil
Mat. 28.106-9

RUBENS CERQUEIRA DE ARAÚJO FILHO
Delegado de Polícia Civil



PODER JUDICIÁRIO
DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
AQUIM GOMES/AL – VARA DO ÚNICO OFÍCIO
o - CEP 57980-000, Fone: 3252-1190, Joaquim
oaquimgomes@tjal.jus.br

Ofício nº 47/2017/JDUV/JG/HFS

Joaquim Gomes (AL), 23 de março de 2017

Autos nº: 0000069-63.2017.8.02.0015
Ação: Auto de Prisão Em Flagrante
Indiciante: Delegacia de Policia da Comarca de Joaquim Gomes-AL
Indiciado: Marcelo Antonio de Lima

Ao(à) Senhor(a)
Delegacia de Policia de Joaquim Gomes/AL
Praça Laurentino Gomes de Barros, 1113, Centro
Joaquim Gomes-AL
CEP 57980-000

R. h.
de
Joaquim
23032017

de Araujo Filho
de Policia Civil
43.136-9

Assunto: Ciência da Decisão.

Senhor Delegado,

Pelo presente, dou ciência a Vossa Senhoria do inteiro teor da r. Decisão de páginas 20/26. Segue, anexa, senha para acesso ao processo digital.

As peças do processo em epigrafe estão integralmente disponíveis para visualização através de consulta pelo site do TJ/AL (via e-SAJ), devidamente assinadas, nos termos do Art. 6º da Lei nº 1.419/206.

Atenciosamente,

Lucas Lopes Doria Ferreira
Juiz de Direito

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUCAS LOPES DORIA FERREIRA
1C44D78

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUBENS CERQUEIRA DE ARAUJO FILHO, liberado nos autos em 28/11/2019 às 10:53. Para conferir o original, acesse o site https://www2.tjal.jus.br/pastadigital/sgr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000365-17.2019.8.02.0015 e código 1qxXlo5v.

23
ME

**PODER
JUDICIÁRIO**
DE AL

1ª
MEIRA INSTÂNCIA
GOMES/AL – VARA DO ÚNICO OFÍCIO
57980-000, Fone: 3252-1190, Joaquim
gomes@tjal.jus.br

DMARCA DE JOAQUIM GOMES-AL

)

encaminhado pela autoridade policial
que seja submetido ao exame de

grante

Por ocasião do recebimento do flagrante delito, em que se comunica o cerceamento da liberdade de alguém, incumbe ao Poder Judiciário exercer um juízo valorativo de legalidade, onde, ao apreciar a sua regularidade, deverá perquirir se o auto de prisão em flagrante noticiado, em tese, prática de infração penal, se o agente foi capturado em uma das situações discriminadas pelo art. 302 do Código de Processo Penal e, por fim, se respeitadas, rigorosamente, as formalidades ditadas por este diploma infraconstitucional e também pela Constituição da República.

A Constituição da República preconiza, em seu Art. 5º, incisos LXII, LXIII e LXIV, que:

Art. 5º. (...)

LXII - a prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontre serão comunicados imediatamente ao juiz competente e à família do preso ou à pessoa por ele indicada;

LXIII - o preso será informado de seus direitos, entre os quais o de permanecer calado, sendo-lhe assegurada a assistência da família e de